ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº. 002/2004 Data: 13 / 02 / 2004

Autoria: MESA DIRETORA

Ementa: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 002/2004

Ementa: CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADA DE EVENTOS NO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 16.02.04
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: 13 / 02 / 2004

Protocolo: 13 / 02 / 2004

Leitura em Plenário:
16 / 02 / 2004

PARECERES DAS COMISSÕES:

( ) JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer:_____

( ) EDUCAÇÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Parecer:_____

( ) URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Parecer:_____

( ) ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer:_____

( ) DIREITOS HUMANOS E QUESTÕES DO GÊNERO
Parecer:_____

( ) ÉTICA
Parecer:_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fls. 01

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 13/02/2004
Horas:
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 002/2004

Cria a Função Gratificada de Encarregada de Eventos no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo de Erechim e dá outras providências.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 16/02/04
Presidente

01) **Mensagem de Encaminhamento.**

02) **Projeto de Lei Legislativo**

03) **Justificativa**

SALA DAS SESSÕES, 13 de Fevereiro de 2004.

Ver. ADACIR GERALDO CARLOTTO
1º Secretário

Ver. LUIZ DEONÍSIO S. DE BRITO
Presidente

Ver. LUIZ ALBERTO BARELLA
2º Secretário

Verª. ENI MARIA SCANDOLARA
Vice-Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. 02

Mensagem de Encaminhamento

A MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS vem por meio do presente apresentar para apreciação do Douto Plenário, o presente Projeto de Lei Legislativo que **Cria a Função Gratificada de Encarregada de Eventos no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo de Erechim e dá outras providências.**

Esta Mesa Diretora, em parceria, com os demais Edis, clama pela Aprovação do referido Projeto de Lei Legislativo, eis estar o poder Legislativo Municipal, suprindo com este Projeto de Lei, uma lacuna no Quadro Funcional de nossa Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES, 13 de Fevereiro de 2004.

Ver. ADACIR GERALDO CARLOTTO
1º Secretário

Ver. LUIZ DEONISIO S. DE BRITO
Presidente

Ver. LUIZ ALBERTO BARELLA
2º Secretário

Verª. ENI MARIA SCANDOLARA
Vice-Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. 03

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 002/2004

Cria a Função Gratificada de Encarregada de Eventos no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo de Erechim e dá outras providências.

Promulgador .....

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica criado a Função Gratificada (FG) de Encarregada de Eventos no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo de Erechim.

Artigo 2º- A presente Função Gratificada (FG), terá como padrão FG-01, e com proventos mensais no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).

Artigo 3º - A Função Gratificada ora criada poderá ser concedida à Servidor do Quadro efetivo do Poder Legislativo ou à Servidor cedido pela Municipalidade, sendo de competência privativa do Presidente da Câmara Municipal a nomeação e exoneração do detentor da Função Gratificada.

Artigo 4º - As atribuições, condições de trabalho, e demais normas e especificações sobre a Função Gratificada de Encarregada de Eventos está estabelecida no Anexo I da presente Lei, que é parte integrante da mesma.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 13 de Fevereiro de 2004.

Ver. ADACIR GERALDO CARLOTTO
1º Secretário

Ver. LUIZ DEONISIO S. DE BRITO
Presidente

Ver. LUIZ ALBERTO BARELLA
2º Secretário

Verª. ENI MARIA SCANDOLARA
Vice-Presidente

Fls. 04

ANEXO I

ENCARREGADA DE EVENTOS

PADRÃO: FG-01

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:
Organizar e coordenar os eventos realizados no Poder Legislativo Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:
Coordenar os serviços de apoio, bem como os de limpeza e copeiragem durante a realização das Sessões Plenárias, Sessões Solenes, Sessões Especiais e eventos realizados no Poder Legislativo, independentemente de dias e horários. Bem como supervisionar e coordenar as cedências das dependências do Poder Legislativo à entidades representativas de nossa sociedade civil organizada. Receber as autoridades, convidados e visitantes e proporcionar aos mesmos as condições básicas na sua estada no Poder Legislativo.

FORMA DE RECRUTAMENTO:
Função Gratificada – FG

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: 40 horas semanais, em sistema de escala para atender aos eventos realizados no Poder Legislativo Municipal.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo
b) Idade Mínima: 21 anos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. 05

JUSTIFICATIVA

Pelo presente estamos enviando para apreciação plenária o presente Projeto de Lei Legislativo, que Cria a Função Gratificada de Encarregada de Eventos no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo de Erechim e dá outras providências.

A presente Função Gratificada tem como objetivo suprir uma lacuna existente no Quadro Funcional do Poder Legislativo, no tocante ao acompanhamento, organização e serviços de apoio das Sessões, Audiências Públicas, Reuniões e Cedências desta Casa Legislativa.

Sendo que o Servidor designado para a mesma desempenhará suas funções em regime de escala para atuar em todos os eventos realizados no Legislativo Erechinense, sem a necessidade de pagamento de horas extras e adicionais à vários Servidores do Quadro Funcional.

Contando com a aprovação do Douto Plenário, apresentamos para apreciação o presente Projeto de Lei Legislativo.

SALA DAS SESSÕES, 13 de Fevereiro de 2004.

Ver. ADACIR GERALDO CARLOTTO
1º Secretário

Ver. LUIZ DEONISIO S. DE BRITO
Presidente

Ver. LUIZ ALBERTO BARELLA
2º Secretário

Verª. ENI MARIA SCANDOLARA
Vice-Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONVOCAÇÃO

Vereador LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO, Presidente da Câmara Municipal de Erechim, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, **C O N V O C A,** os Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 16 de Fevereiro de 2004, às 18 horas no Plenário do Poder Legislativo, tendo em vista Convocação oriunda do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, conforme Ofício nº. 015/2004, para apreciação dos expedientes elencados no mesmo, que segue em anexo para os devidos fins, e os Projetos de Lei Legislativos nºs. 001/2004 e 002/2004, de autoria da Mesa Diretora, em atendimento a legislação pertinente.

Gabinete da Presidência, 13 de Fevereiro de 2004.

Vereador LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº 015/2004

Erechim, 12 de fevereiro de 2004.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 13/02/2004
Horas:
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Na oportunidade, ao cumprimentá-lo e com amparo no Art. 36, Inciso II da Lei Orgânica do Município, vimos convocar extraordinariamente essa egrégia Câmara, desta data até o dia 19 do corrente, com a finalidade de apreciar os Projetos de Lei que abaixo relacionamos:

1 – **Projeto de Lei nº 001/2004** que ALTERA O ART. 2º, INCISO II, ALÍNEA "C" DA LEI Nº. 3.559 DE 26 DE MARÇO DE 2003, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Processo Administrativo nº 990/2004).

2 – **Projeto de Lei nº 002/2004** que ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º. DA LEI 3.365/2001, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXCLUIR DA COBRANÇA JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA OS CRÉDITOS DO MUNICIPIO CUJO VALOR SEJA INFERIOR AO CUSTO DA COBRANÇA JUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".(Processo Administrativo nº.509/2004).

3 – **Projeto de Lei nº 003/2004** que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NOS PROJETOS DO PROETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Processo Administrativo nº 661/2003).

4 – **Projeto de Lei nº 004/2004 que** AUTORIZA DOAÇÃO À CORSAN DAS REDES D'AGUA EXECUTADAS NOS LOTEAMENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Processo Administrativo nº 376/2004).

5 – **Projeto de Lei nº 005/2004** que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ACCIE-ASSOCIAÇÃO CULTURAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM PARA FRINAPE - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Processo Administrativo nº 991/2004).

Excelentíssimo Senhor
Vereador LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

6 – **Projeto de Lei nº 006/2004** que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A QUITAR DÍVIDA EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Processo Administr. nº 12300 /2003

7 – Projeto de Lei nº 007/2004 que ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº. 3.488/2002 DE 24 DE JULHO 2002 QUE INSTITUI OS ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHI DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Processo Administrativo nº 605/2004).

8 – **Projeto de Lei nº. 008/2004** que DISPÕE SOBRE O CADASTRO, REGISTRO E LICENCIAME DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO OU PROPULSÃO HUMANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Proc Administrativo nº. 11885/2003)

9 – **Projeto de Lei nº. 009/2004** que REGULAMENTA O TRANSPORTE COLETIVO URBANO PASSAGEIROS, CONCEDE DESCONTOS NAS TARIFAS À ESTUDANTES E DÁ OUT PROVIDÊNCIAS. (Processo Administrativo nº 1861/2004).

10 – Projeto de Lei nº. 010/2004 que ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART DA LEI 3.637/2003, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁ EMERGENCIAL, 02 (DOIS) MÉDICOS PSIQUIATRAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

11 – **Projeto de Lei nº. 011/2004** que ALTERA A LEI MUNICIPAL 3.444, DE 08 DE FEVEREIRO 2002, QUE DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍP ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

12 – **Projeto de Lei nº. 012/2004** que CRIA O QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO E ESTABELECE PADRÕES DE REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTR PROVIDÊNCIAS.

13 – **Projeto de Lei nº 013/2004** que MODIFICA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART DA LEI 3.579/2003, QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, O "DIA MUNICIPAL DO VIZINHO" DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Certos da atenção de Vossa Excelência, reiteramos protestos de estima apreço.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão Representativa
Parecer Técnico

Processo: Nº 002/2004

Autoria: Mesa Diretora

Expediente: Projeto de Lei Legislativo Nº 002/2004

Ementa: Cria a Função Gratificada de encarregada de eventos no quadro de cargos e funções públicas do Poder Legislativo de Erechim e dá outras providências.

Relator: Comissão
Parecer: Constitucional e Favorável

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar devidamente amparado nos preceitos constitucionais e na legislação vigente; e opinamos favoravelmente quanto ao seu mérito.

Encaminhamos para os demais membros da comissão para apreciação.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2004.

Acompanham o Parecer

Contrários ao Parecer

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 16/02/04
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REDAÇÃO FINAL AO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 002/2004

Cria a Função Gratificada de Encarregado(a) de Eventos no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo de Erechim e dá outras providências.

Promulgador .....

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica criado a Função Gratificada (FG) de Encarregado(a) de Eventos no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo de Erechim.

Artigo 2º- A presente Função Gratificada (FG), terá como padrão FG-01, e com proventos mensais no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).

Artigo 3º - A Função Gratificada ora criada poderá ser concedida à Servidor do Quadro efetivo do Poder Legislativo ou à Servidor cedido pela Municipalidade, sendo de competência privativa do Presidente da Câmara Municipal a nomeação e exoneração do detentor da Função Gratificada.

Artigo 4º - As atribuições, condições de trabalho, e demais normas e especificações sobre a Função Gratificada de Encarregado(a) de Eventos está estabelecida no Anexo I da presente Lei, que é parte integrante da mesma.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 17 de Fevereiro de 2004.

Ver. LUIZ DEONISIO S. DE BRITO
Presidente

ANEXO I

ENCARREGADO(A) DE EVENTOS

PADRÃO: FG-01

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:
Organizar e coordenar os eventos realizados no Poder Legislativo Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:
Coordenar os serviços de apoio, bem como os de limpeza e copeiragem durante a realização das Sessões Plenárias, Sessões Solenes, Sessões Especiais e eventos realizados no Poder Legislativo, independentemente de dias e horários. Bem como supervisionar e coordenar as cedências das dependências do Poder Legislativo à entidades representativas de nossa sociedade civil organizada. Receber as autoridades, convidados e visitantes e proporcionar aos mesmos as condições básicas na sua estada no Poder Legislativo.

FORMA DE RECRUTAMENTO:
Função Gratificada – FG

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: 40 horas semanais, em sistema de escala para atender aos eventos realizados no Poder Legislativo Municipal.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

c) Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo
d) Idade Mínima: 21 anos.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.710, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004.

CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADA DE EVENTOS NO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a Função Gratificada (FG) de Encarregada de Eventos no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo de Erechim.

Art. 2° - A presente Função Gratificada (FG), terá como padrão FG-01, e com proventos mensais no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).

Art. 3° - A Função Gratificada ora criada poderá ser concedida à Servidor do Quadro efetivo do Poder Legislativo ou à Servidor cedido pela Municipalidade, sendo de competência privativa do Presidente da Câmara Municipal a nomeação e exoneração do detentor da Função Gratificada.

Art. 4° - As atribuições, condições de trabalho, e demais normas e especificações sobre a Função Gratificada de Encarregada de Eventos está estabelecida no Anexo I da presente Lei, que é parte integrante da mesma.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Fevereiro de 2004.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração